



ACM

Sessão de Esclarecimentos Fundo de Apoio à ENICC – FAPE

04 e 05 fevereiro 2016

FAPE

- ⇒ Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (ENICC), Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2013, de 27 de março.

- ⇒ Ferramenta de apoio financeiro, considerando a importância das organizações da sociedade civil na concretização dos objetivos e metas da ENICC ao nível local.

FAPE

- ⇒ O FAPE foi lançado , pela primeira vez, em 2015, com uma dotação financeira de 50.000,00€ e permitiu apoiar financeiramente 11 projetos, que promovessem a integração das comunidades ciganas;
- ⇒ Com um balanço francamente positivo e encorajador, em 2016 é possível continuar a apostar nestes projetos, duplicando a dotação financeira para **100.000,00€**;

OBJETIVOS

Os projetos, de duração não superior a 9 meses, deverão contribuir de forma direta para a concretização das prioridades estabelecidas na ENICC:

- Promover o combate à discriminação e sensibilização da opinião pública;
- Promover a formação sobre cidadania e participação comunitária ativa das comunidades ciganas;
- Promover a história e a cultura ciganas.

- Ações de formação/sensibilização com vista ao combate da discriminação das comunidades ciganas e à promoção do diálogo intercultural entre estas e a sociedade maioritária;
- Ações centradas na promoção da igualdade de género e/ou conciliação da vida profissional, pessoal e familiar;
- Ações de formação para formadores ciganos na área da história e cultura ciganas, associativismo e participação comunitária;
- Ações/Iniciativas de promoção de atividades económicas e empreendedoras.

CONDIÇÕES DE ACESSO

BENEFICIÁRIOS

Todas entidades públicas e privadas sem fins lucrativos:

- ⇒ Que se proponham a intervir no desenvolvimento das prioridades estabelecidas na ENICC;
- ⇒ Que evidenciem corresponder uma vocação de intervenção junto das Comunidades Ciganas.

CONDIÇÕES DE ACESSO

ENTIDADES GESTORAS

- ⇒ Qualquer entidade poderá assegurar a função de gestão do projeto, exceto:
- a) As instituições de natureza pública ou as instituições nas quais a administração pública central, regional ou local tenham uma participação maioritária no respetivo capital social;
 - b) As fundações e ou as entidades de natureza fundacional, face às restrições impostas pela Lei do Orçamento de Estado.

PARCEIROS

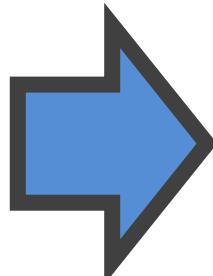


Parceria

- Uma entidade gestora
- Uma ou mais entidades parceiras financeiras ou não financeiras
- Um grupo representativo das comunidades ciganas locais (formal ou informal), que deverá participar em todas as fases do projeto.

- A parceria desempenha um papel ativo na conceção, implementação e avaliação – participação em todas as fases do projeto.
- A candidatura deverá ser acompanhada de um **Acordo de Parceria**, assinado por todos os parceiros, identificando-se a entidade gestora, a(s) entidade(s) parceira(s) e o grupo representativo e definindo-se as responsabilidade e contributos de cada um;

NÃO APRESENTAÇÃO



EXCLUSÃO LIMINAR

PROJETOS

- **DURAÇÃO MÁXIMA:** 9 meses
- **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** entre 01 de abril de 2016 e termo a 31 de dezembro de 2016, não transitando para o ano civil seguinte.
 - ⇒ Cada parceria pode apenas apresentar **um** projeto;
 - ⇒ Cada projeto pode ter uma ou mais atividades;
 - ⇒ Os projetos devem abranger as comunidades ciganas e serem implementados em território nacional.

⇒ **Dotação Financeira Disponível**

100.000,00€

⇒ **Taxa de Financiamento**

- A participação do ACM, I.P será, no máximo, de 95% do custo total elegível de cada projeto aprovado e limitado ao valor máximo de 5.000,00€.

- O restante custo do projeto será assegurado pela entidade gestora, diretamente ou através do apoio financeiro atribuído por outra(s) entidade(s) parceira(s).

- O ACM I.P. financiará, por projeto, o máximo de **5.000,00€**.

⇒ Formulário de Candidatura

- Formulário On-line
- 01 a 29 de fevereiro de 2016, até às 18h00
- Após a submissão da candidatura a entidade receberá uma mensagem, por correio eletrónico, com a atribuição de um número sequencial que servirá de identificação.
- Não são permitidas alterações às candidaturas após a sua submissão;
- Não serão aceites candidaturas após o período de apresentação das mesmas;
- O Acordo de Parceria deverá ser enviado dentro do prazo previsto.

APRESENTAÇÃO CANDIDATURAS



⇒ Componentes do Formulário

- A – Identificação e Caraterização da Entidade Gestora

Formulário de Candidaturas - FAPE 2016
As candidaturas ao Fundo de Apoio à INCC - FAPE 2016 encontram-se abertas de 01 a 29 de fevereiro de 2016.

*Obrigatório

Componente A - Identificação e Caracterização da Entidade Gestora

1. Nome da Entidade Gestora *

2. Morada Completa *

3. Telefone *

4. Email *

Para informar é muito importante o e-mail que coloca aqui para onde nos envia a informação relativa à sua candidatura e às reuniões fáceis do processo aí indicadas. (válido apenas para endereço de e-mail)

[Continuar >](#)

⇨ Componentes do Formulário

- B – Componente Física do Projeto – Informação Geral

Componente B – Componente Física do Projeto

Informação Geral do Projeto

1. Nome do Projeto *

2. Responsável/Coordenador do Projeto *

2.1. Nome do Responsável/Coordenador *

2.2. Telefone/Telemóvel *

2.3. E-mail *

(válido apenas para endereço de e-mail)

APRESENTAÇÃO CANDIDATURAS



⇨ Componentes do Formulário

■ B – Componente Física do Projeto – Informação Geral

3. Descrição Geral do Projeto *

Explicitação do projeto, incluindo a informação sobre a(s)atividade(s) e como as pretendem desenvolver; Caracterização sumária das mesmas e enquadramento nas prioridades e metas da ENICC e objetivos do FAPE 2016; Identificação dos problemas que pretendem resolver ou minorar com o projeto, bem como as necessidades que visam trabalhar e/ou colmatar. Explicar de que forma o projeto se diferencia de outros e quais suas características únicas e/ou inovadoras. (máximo de 15000 caracteres)

4. Objetivo Geral *

Indicar o que pretende alcançar com o projeto. (máximo de 1000 caracteres)

5. Capacidade de mobilização de recursos (voluntários e participação das comunidades) *

Indicar de que forma no projeto será promovida a participação ativa de voluntários e qual o papel que desempenham no mesmo; Indicar de que forma (concreta) as comunidades participam no projeto e o seu envolvimento na conceção, na implementação e na avaliação do mesmo. (máximo de 8000 caracteres)

6. Parcerias *

Indicar quem são os parceiros do projeto e explicitar como será concretizada a contribuição e participação de cada um na execução do projeto; Esta informação deve relacionar-se com todos os parceiros do projeto, tal como vem mencionado no artigo 6.º do Regulamento do FAPE; Caso já exista esta informação, importa referir o contributo específico dos parceiros em cada uma da(s) atividade(s) que compõem o projeto. (máximo de 8000 caracteres)

⇒ Componentes do Formulário

- B – Componente Física do Projeto – Informação Geral

7. Experiência e Capacidades da Entidade *

Deverá, sumariamente, fazer referência ao trabalho que tem desenvolvido, indicando o tipo de atividades que têm sido levadas a cabo, qual(ais) a(s) sua(s) área(s) de intervenção, os destinatários aos quais se dirigem, bem como evidenciar a existéncia de parcerias (estratégicas) no desenvolvimento das mesmas; Indicar outros projetos que já tenha desenvolvido e/ou tenha participado (máximo de 8000 carateres)

8. Duração do Projeto *

8.1. Início do Projeto

Mês Dia 2016

*

8.2. Fim do Projeto

Mês Dia 2016

[« Voltar](#)

[Continuar »](#)

⇨ Componentes do Formulário

■ B – Informação da(s) atividade(s)

Selecionar a(s) tipologia(s) de intervenção a que se pretende candidatar

Poderá selecionar uma ou mais tipologias de intervenção. Para cada tipologia podem estar associadas uma ou mais atividades.

*

- a) Ações de formação/sensibilização com vista ao combate da discriminação das comunidades ciganas e à promoção do diálogo intercultural entre estas e a sociedade maioritária
- b) Ações centradas na promoção da igualdade de género e/ou conciliação da vida profissional, pessoal e familiar
- c) Ações de formação para formadores ciganos na área da história e cultura ciganas, associativismo e participação comunitária
- d) Ações/iniciativas de promoção de atividades económicas e empreendedoras

Informação específica ao nível da(s) atividade(s)

1. Nome da(s) Atividade(s) *

Indicar o nome de cada atividade(s) que compõe(m) o projeto. Caso o projeto seja composto por mais que uma atividade a entidade deverá utilizar o seguinte exemplo para colocar os nomes das atividades: *
Atividade 1 – [nome] • Atividade 2 – [nome] (máximo de 1000 caracteres)

⇒ Componentes do Formulário

- B – Informação da(s) atividade(s)

2. Descrição Geral da(s) Atividade(s) *

Explicitar no que consiste a(s) atividade(s), como a pretende(m) desenvolver; que objetivos pretendem com a implementação da mesma e o que visam alcançar, bem como o seu contributo para a concretização do Objetivo Geral. Caso o projeto tenha mais que uma atividade, à semelhança do item anterior, a informação solicitada deverá ser apresentada como no seguinte exemplo: • Atividade 1 – [nome] + Informação relativa à descrição da atividade • Atividade 2 – [nome] + Informação relativa à descrição da atividade (máximo de 8000 caracteres)

3. Destinatários do Projeto *

Indicar para quem se dirige a(s) atividade(s), bem como estimar o número de pessoas que irão participar. Caso o projeto tenha mais que uma atividade, à semelhança dos itens anteriores, a informação solicitada deverá ser apresentada como no seguinte exemplo: • Atividade 1 – [nome] + Destinatários e número • Atividade 2 – [nome] + Destinatários e número (máximo de 1000 caracteres)

« Voltar

Continuar »

⇒ Componentes do Formulário

■ C – Componente Financeira do Projeto

Componente C - Componente Financeira do Projeto

Inserir o Orçamento Total do Projeto, desagregado pelas rubricas previstas no Regulamento do FAPE 2016, indicando as despesas elegíveis, cujo custo é financiado pelo ACM (Orçamento Solicitado) e as que são contribuição da entidade gestora e/ou de entidade parceira.

O ACM I.P. financiará 95% do custo total elegível do projeto e limitado ao valor máximo de 5000,00€.

1. Recursos Humanos (RH) *

Especificar o tipo de despesas e o método de cálculo utilizado

1.1. Inserir o montante global das despesas relacionadas com RH *

Esta pergunta é obrigatória

1.2. Inserir o montante solicitado ao ACM I.P. para despesas relacionadas com RH *

5. VALOR TOTAL DO PROJETO *

Colocar o somatório dos valores colocados no montante total por rubrica, ou seja o somatório dos valores colocados nos campos 1.1., 2.1., 3.1. e 4.1.

6. VALOR TOTAL SOLICITADO AO ACM I.P. *

Colocar o somatório dos valores colocados no montante total por rubrica, ou seja o somatório dos valores colocados nos campos 1.2., 2.2., 3.2. e 4.2. Este valor não poderá ser superior a 5000€, sob pena de exclusão da candidatura (limite de financiamento), de acordo com o número 2 do art.º 16º do Regulamento do FAPE.

7. De que forma a entidade gestora assegura os 5% do financiamento do projeto? *

Indicar como são assegurados os restantes 5%. Relembreamos que o ACM I.P. cofinancia este projeto a 95% do custo total elegível, limitado ao valor máximo de 5.000,00€, sendo que os restantes custos do projeto serão assegurados pela entidade gestora, quer diretamente quer através do apoio financeiro atribuído por outra entidade parceira.

⇨ Componentes do Formulário

- Outras informações

Formulário de Candidaturas - FAPE 2016

*Obrigatório

Outras informações e/ou observações relevantes

Outras informações *

Caso existam outras informações que considere pertinentes para a avaliação do seu projeto, deve inserir neste campo.

[« Voltar](#)

[Continuar »](#)

APRESENTAÇÃO CANDIDATURAS



⇨ Componentes do Formulário

- Declaração de Compromisso

Formulário de Candidaturas - FAPE 2016

*Obrigatório

Declaração de Compromisso

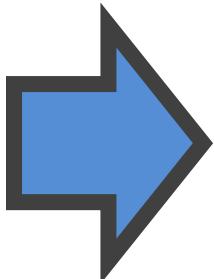
O(s) subscritor(es) assume(m) inteira responsabilidade pelas informações constantes do formulário de candidatura apresentado em formato digital e declara(m): *

- Ter conhecimento das normas que regulam o acesso ao presente financiamento
- A veracidade das informações constantes deste pedido de financiamento
- Que não foi nem será pedido, a qualquer outra entidade, a contribuição para os mesmos custos
- Que se encontra assegurada a contrapartida própria e/ou dos parceiros
- Garantir a existência de um responsável/coordenador do projeto que seja responsável por este até à sua conclusão
- Ter contabilidade organizada ou, caso a entidade não tenha contabilidade organizada, comprometer-se, através de uma declaração de compromisso, a ter contabilidade organizada à data de início do projeto, devendo a contabilidade ser obrigatoriamente elaborada sob a responsabilidade de um Técnico Oficial de Contas (TOC).

[« Voltar](#)

[Enviar](#)

Nunca envie semelhantes pelo Formulário Google.



A sua candidatura foi submetida.

No prazo de 3 dias úteis receberá uma mensagem por correio eletrónico, com a atribuição do seu número de identificação.

Obrigado.
Alto Comissariado para as Migrações I.P.
Gabinete de Apoio às Comunidades Ciganas (GACI)

⇒ Pressupostos e requisitos da elegibilidade

- Despesas claramente associadas e necessárias para a execução das atividades abrangidas pelo projeto aprovado.
- Despesas efetuadas e pagas, comprovadas por documento contabilístico válido, ao nível da despesa e do pagamento.
- Só são elegíveis as despesas efetivamente realizadas no período de execução do projeto.

⇒ Custos não elegíveis

- a) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), suportado na aquisição de bens e serviços, exceto quando o beneficiário comprovar que não é reembolsado deste imposto;
- b) Remunerações do capital, dívidas e encargos da dívida, juros devedores, comissões e perdas cambiais, provisões para perdas ou eventuais dívidas futuras, juros devidos, dívidas de cobrança duvidosa, multas, sanções financeiras, despesas com processos judiciais e despesas excessivas ou mal programadas;
- c) Custos declarados pelo beneficiário e abrangidos por outro projeto ou programa de trabalho que receba uma subvenção comunitária;
- d) Aquisição de terrenos e aquisição ou arrendamento de imóveis;
- e) Construção e renovação de imóveis;
- f) Contribuições em espécie;
- g) Despesas previstas com subcontratação;
- h) Despesas com prestações sociais ou bolsas pagas aos destinatários do projeto;
- i) Despesas realizadas fora do período de execução dos projetos.

CATEGORIA DE CUSTOS



ANEXO I Categoria de Custos

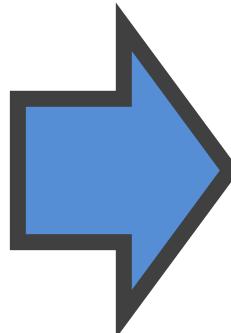
Rubrica	Descrição
Recursos Humanos (RH)	Custos com pessoal (com contrato de trabalho) que participa diretamente no projeto: remunerações, encargos sociais obrigatórios e subsídios do pessoal contratado para o projeto, bem como de compensações decorrentes da caducidade de contratos de trabalho a termo ocorridos no final do projeto, não sendo financiáveis outras indemnizações ou compensações decorrentes de outra forma de cessação de contratos de trabalho.
Aquisição de Bens e Serviços (ABS)	Encargos decorrentes da aquisição de bens e serviços a terceiros no âmbito da realização das atividades do projeto, bem como os encargos com os honorários relativos a serviços prestados por profissionais independentes no âmbito da realização das atividades do projeto; Despesas de transporte, alojamento e alimentação (géneros alimentícios, restauração e catering) no âmbito das atividades do projeto e diretamente relacionadas com o público-alvo. É ainda elegível nesta rubrica, as ajudas de custo para deslocações de pessoal afeto ao projeto, desde que estejam em linha com as condições normais praticadas pela entidade e desde que não excedam os referenciais aplicáveis a categorias semelhantes da Administração Pública portuguesa, desde que cumpram as regras de contratação pública. (Nota: As ajudas de custo não se aplicam a trabalhadores independentes e/ou prestadores de serviços. Nestes casos o pagamento será mediante apresentação de recibo verde com indicação de "adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente".); Despesa a divulgação do projeto e edição de materiais, tais como despesas com conceção, produção de materiais e divulgação de atividades ou do projeto global (com menção do financiamento do ACM, I.P.); Despesas com a contabilidade (TOC), responsável pelas contas do projeto, com limite máximo de 150,00€/mês, com IVA incluído à taxa legal.
Gastos Gerais de Funcionamento (GGF)	Encargos decorrentes de despesas correntes com material de escritório e outros consumíveis, bens não duradouros, comunicações, água, gás e eletricidade; Despesas relacionadas com serviços gerais, diretamente relacionados com a realização das atividades do projeto e com o público-alvo, desde que seja possível identificarem uma imputação razoável e verificável da despesa.
Equipamento (EQ)	Encargos com a aquisição de bens e equipamentos de uso duradouro (mais de um ano); Despesas com aluguer, locação financeira ou aquisição de equipamento essencial à concretização das atividades aprovadas no âmbito do projeto, e cuja aquisição não tenha sido apoiada nos dois anos anteriores, salvo situações excepcionais devidamente justificadas. O equipamento deve ter as características necessárias ao projeto e observar as normas e regras aplicáveis. A escolha entre locação financeira, aluguer e compra deve basear-se sempre na opção menos dispendiosa.

⇒ Apreciação Preliminar

- Prazo de entrega
- Limite de financiamento
- Duração do projeto
- Instituição apta para assegurar a função de gestão
- Apresentação do projeto em parceria, acompanhada do Acordo de Parceria



As candidaturas que não cumpram um ou mais requisito:



Liminarmente Excluídas

⇒ Processo de Análise

- As candidaturas admitidas são apreciadas, por um secretariado técnico, tendo por base uma matriz que incorpora os critérios de apreciação (*Anexo II*).
- Pedidos de esclarecimento adicionais (3 dias úteis).
- Hierarquização das Candidaturas
 - Classificação obtida
 - Dotação financeira disponível

⇒ Critérios de Apreciação

As candidaturas são apreciadas e classificadas numa escala de 0 a 100 pontos.

Critérios de Apreciação	Peso
1. Relevância do contributo do projeto para a prossecução dos objetivos da ENICC e do FAPE	15
2. Relação Custo/Benefício	15
3. Inovação Social	10
4. Parcerias	10
5. Capacidade de Mobilização de Recursos	15
6. Participação das Comunidades	15
7. Experiência e Capacidade da Entidade	15
8. Adequação da(s) Atividade(s) face ao Objetivo Geral do Projeto	5
TOTAL	100

⇒ Classificação

- Através da soma da pontuação resultante da aplicação dos critérios de apreciação;
- Determina se um projeto é apoiado ou não;
- Só são propostos a financiamento os projetos cuja classificação seja igual ou superior a 50 pontos;
- Situações de empate ⇒ Desempate pela classificação individual dos critérios, por ordem sequencial.

APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS



- As candidaturas são aprovadas pelo Alto-Comissário para as Migrações;
- As entidades são notificadas, por correio eletrónico, quanto ao deferimento ou indeferimento;



- ⇒ Não obtenção de classificação mínima, ou
- ⇒ Falta de dotação financeira

⇒ Notificação da decisão

As entidades devem comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos, através dos respetivos documentos, sob pena de exclusão:

- Encontrar-se legalmente constituídas e devidamente registadas nos termos da lei;
- Ter a situação contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- Ter contabilidade organizada ou comprometer-se a tê-la à data de início do projeto, através de uma declaração de compromisso, devendo a contabilidade ser obrigatoriamente elaborada sob a responsabilidade de um Técnico Oficial de Contas (TOC).

⇒ **Celebração do Protocolo**

⇒ **Processamento do Apoio Financeiro**

- 80% com a celebração do protocolo;
- 20% após apresentação do relatório final do projeto e da aplicação das verbas concedidas;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



Gabinete de Apoio às Comunidades Ciganas (GACI)

Carlos Nobre

Berill Baranyai

Andreia Santos

Contactos

E-mail: candidaturasfape@acm.gov.pt



OBRIGADO!